



7090-237 VIANA DO ALENTEJO
TEL.: 266 930 010 - FAX:266 930 019

Município de Viana do Alentejo

EDITAL

REGULAMENTO MUNICIPAL DO BANCO DE MANUAIS ESCOLARES

--- Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo: -----

--- Torna público que, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal deste concelho, em sessão ordinária realizada no dia 30 de abril de 2012, **aprovou o Regulamento Municipal do Banco de Manuais Escolares**, o qual se encontra em anexo a este edital como sua parte integrante. -----

--- **Este Regulamento entrará em vigor no dia 21 de maio de 2012.**

--- E para os efeitos já antes referidos se publicou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos habituais.

Paços do Município de Viana do Alentejo, 4 de maio de 2012

O Presidente da Câmara,



Município de Viana do Alentejo

REGULAMENTO MUNICIPAL DO BANCO DE MANUAIS ESCOLARES

PREÂMBULO

Considerando a aposta na Educação como uma estratégia fundamental para o desenvolvimento do concelho de Viana do Alentejo, o Banco de Manuais Escolares (BME) tem os seguintes objetivos: melhorar os rendimentos familiares através de poupança das famílias, pais e encarregados de educação; afirmar perspetivas ecológicas através de contributo para um melhor ambiente, fazendo uma gestão mais proveitosa do papel; promover atitudes de cooperação e solidariedade entre as pessoas e evitar o desperdício; facilitar a disponibilização e o acesso a recursos documentais para o ensino das crianças e jovens; criar nos alunos o respeito pelo livro.

A missão do BME é criar condições, sensibilizar e envolver toda a comunidade, nomeadamente os professores, alunos, pais e encarregados de educação, para a necessidade de reutilização dos manuais escolares usados, e potenciar boas práticas de responsabilidade social e ambiental.

Pretende-se assim criar uma estrutura de apoio eficaz, em contexto de crise económica e social, alertando as consciências para o valor dos livros, percebendo que se os manuais escolares foram úteis à sua família, serão úteis para as famílias de outros alunos do concelho de Viana do Alentejo.

Artigo 1º

Lei Habilitante

O presente Regulamento enquadra-se no disposto no n.º 7 do artigo 112º e artigo 241.º ambos da Constituição da República Portuguesa, em conformidade com o disposto das alíneas c) e d) do n.º 4 e alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei 169/99, de 18 de janeiro alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e tendo em vista o estabelecido nas alíneas d) e h) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99 de 14 de setembro.

Artigo 2º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as regras de funcionamento do Banco de Manuais Escolares do concelho de Viana do Alentejo, doravante designado BME.

Artigo 3º

Coordenação e responsabilidade

- 1 – A coordenação do BME é feita pelo Município de Viana do Alentejo, através da Divisão de Desenvolvimento Social e Humano.
- 2 – O Município de Viana do Alentejo é responsável pela concretização desta iniciativa através da agregação de sinergias e sensibilização de toda a comunidade.



Município de Viana do Alentejo

Artigo 4º

Parceiros e destinatários

- 1 - O BME é um projeto da iniciativa do Município de Viana do Alentejo que conta com a colaboração e o envolvimento das respectivas Bibliotecas, do Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo, do Agrupamento de Escolas de Alcáçovas, da Associação de Pais de Viana do Alentejo e Aguiar, da Associação de Pais de Alcáçovas, das Juntas de Freguesia de Viana do Alentejo, Alcáçovas e Aguiar, dos alunos, das famílias e de voluntários.
- 2 – O BME tem como destinatários os alunos que frequentam o ensino escolar do 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário no concelho de Viana do Alentejo.

Artigo 5º

Manuais

- 1 - As direções dos Agrupamentos de Escolas do concelho de Viana do Alentejo, comprometem-se a informar a entidade coordenadora sobre os manuais adotados, bem como os seus prazos de duração/utilização.
- 2 - O reaproveitamento e troca dos manuais escolares usados respeitam exclusivamente aos manuais oficialmente adotados pelas Escolas dos Agrupamentos.

Artigo 6º

Inscrição e atribuição dos manuais

- 1 - A inscrição para atribuição dos manuais é feita mediante preenchimento de formulário próprio, que deverá ser assinado anualmente pelos pais e encarregados de educação, ou alunos, no caso de estes serem maiores de idade.
- 2 - Os interessados na atribuição de manuais para cada ano letivo devem inscrever-se no BME, durante o mês de junho, nas Bibliotecas Municipais, nos Agrupamentos de Escolas, nas Juntas de Freguesia ou na Câmara Municipal de Viana do Alentejo, devendo, para o efeito, preencher o formulário próprio.
- 3 - A atribuição dos manuais, será efetuada por ordem de chegada das inscrições.
- 4 - Os pais, encarregados de educação e alunos de maior idade, poderão levantar os livros de acordo com a calendarização estabelecida pela entidade coordenadora.

Artigo 7º

Ficha de identificação e armazenamento dos manuais

- 1 - Os manuais atribuídos serão recebidos pelos alunos, pais e encarregados de educação juntamente com uma ficha de identificação, na qual constarão elementos referentes ao aluno.
- 2 – O BME constituirá um *stock* de livros escolares, dependente das doações de particulares, de organizações ou de outras iniciativas similares.
- 3 – Os manuais escolares serão armazenados temporariamente em instalações do Município de Viana do Alentejo.
- 4 - Os manuais serão retirados do regime de empréstimos logo que deixem de ser objeto de adoção por todos os Agrupamentos de Escolas, ou sempre que o seu mau estado de conservação o justifique, sendo prontamente enviados para reciclagem.



Município de Viana do Alentejo

Artigo 8º

Deveres do aluno e do encarregado de educação

- 1 - No momento de entrega dos livros emprestados, o aluno e encarregado de educação, deverão subscrever uma declaração sobre o estado de conservação do livro e sobre a tomada de conhecimento das normas do respetivo Regulamento, recebendo uma cópia do mesmo.
- 2 – Os livros atribuídos pelo BME deverão ser mantidos em bom estado, para que possam ser usados por outros no futuro.
- 3 – Para todos os efeitos, os alunos, pais e encarregados de educação são os responsáveis pelos livros emprestados durante o período de utilização.

Artigo 9º

Entrega ou troca dos manuais

- 1 - O período de empréstimo coincide com o período de duração do respetivo ano escolar a que os manuais escolares dizem respeito.
- 2 - A devolução dos livros usados ao BME é efetuada durante o mês de Junho e só poderá ter lugar com prévia autorização dos pais e encarregados de educação.
- 3 - Os manuais entregues definitivamente ou para troca, deverão estar completos em número de páginas e/ou fascículos e deverão estar em condições de utilização, mediante verificação do seguinte:
 - a) Capa devidamente presa ao livro sem rasgões e escritos ou rabiscos que impeçam a leitura de todos os elementos informativos nela constante;
 - b) Livro sem sujidade injustificada e páginas riscadas a tinta ou lápis que impeçam a sua leitura integral;
- 4 - Os manuais que não cumpram os requisitos mínimos referidos no número anterior, não devem ser trocados, podendo o aluno perder o direito à atribuição dos manuais no ano letivo seguinte.
- 5 - Perde ainda direito à atribuição o aluno que não entregar todos os manuais que lhe tenham sido atribuídos no ano letivo anterior.

Artigo 10º

Verificação do estado dos manuais

- 1 - Todos os livros serão verificados no final de cada ano letivo a fim de se observar e registar o seu estado de conservação.
- 2 - A monitorização/atualização deverá ser publicitada na escola.
- 3 - Na página eletrónica do município deverá constar informação sobre a participação da comunidade neste projeto e sobre os seus resultados quantitativos, elementos fundamentais para a introdução de melhorias em futuras iniciativas.

Artigo 11º

Sensibilização para a conservação dos manuais

O Município, em estreita colaboração com as Escolas e as estruturas representativas dos Pais e encarregados de educação, deverá promover campanhas de sensibilização junto dos alunos, pais,



Município de Viana do Alentejo

encarregados de educação e pessoal docente no sentido de uma maior preservação dos manuais escolares que são emprestados pelo BME.

Artigo 12.º

Dúvidas

As dúvidas que surgirem na aplicação deste Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Viana do Alentejo, na qualidade de entidade coordenadora do BME.

Artigo 13º

Entrada em vigor

O presente regulamento entrará em vigor decorridos 15 dias após a sua publicitação em Edital.

APROVAÇÕES:

- Câmara Municipal 28 de março de 2012
- Assembleia Municipal 30 de abril de 2012

PUBLICITAÇÕES:

- Em edital de 4 de maio de 2012
- Na página eletrónica do Município 4 de maio de 2012